

De: "NUSD@jfsp.jus.br" <NUSD@jfsp.jus.br>
Para: <SSSANTAN@trf3.jus.br>
Data: 16/08/2016 13:41
Assunto: COMUNICADO - RESTRIÇÃO DE USO DOS SERVIÇOS DOS CORREIOS

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) e Ilustríssimos(as) Senhores(as) Servidores(as),

Reiteramos que diante do severo corte aplicado ao orçamento deste Órgão, bem como levando em conta a identificação do aumento das despesas com serviços prestados pelos Correios, em especial para o envio de correspondências, foi necessário restringir o uso de alguns serviços com valores mais elevados, nos termos do Despacho nº [1808884](#), proferido no processo SEI [0004383-30.2015.4.03.8001](#).

Desse modo, conforme já divulgado, o envio de correspondência deverá observar:

- a) o uso do SPE (Sistema Postagem Eletrônica) será permitido apenas para envio de carta (com ou sem AR), não devendo, portanto, ser utilizado a opção "Telegrama";
- b) salvo casos excepcionais, previamente autorizados por esta Administração Central, não poderão ser utilizados os serviços de Telegrama, Sedex 10, Sedex 12 e Sedex hoje, como também Sedex para envio de correspondências com peso inferior a 500g;
- c) a utilização do meio eletrônico, preferencialmente, em conformidade com o disposto na Resolução nº 293/2007, do E. TRF da 3ª Região;

Respeitosamente

Núcleo de Serviços Administrativos

Seção de Comunicações e Protocolo